



2º Congresso histórico de Guimarães Actas do congresso  
volume 6

História Local I

Idade média  
séculos XIII - XV

Época  
contemporânea

**A Terra de Vermoim nas Inquirições de 1220:**  
o povoamento e a propriedade régia.

João Luís Inglês Fontes\*



## A Terra de Vermoim nas Inquirições de 1220:

o povoamento e a propriedade régia.

### Introdução

«*Hec sunt Inquisitiones de Regalengis de termino Vimaranensi e de alliis Judicibus inferius scriptis, quas fecerunt [...], per mandatum domini Regis Alfonsi, filii domini Regis Sancii, et fuerunt facte in mense Augusti sub Era M. CC. L. VIII.*»<sup>1</sup>. Deste modo se dá início ao texto que hoje conhecemos das primeiras Inquirições Gerais<sup>2</sup>, levadas a efeito no reinado de D. Afonso II. Aí se apresenta, desde logo, o objectivo imediato destes inquéritos: «Inquisitiones de Regalengis de termino Vimaranensis e de alliis Judicibus inferius scriptis», ou seja, averiguar do estado da propriedade régia e dos direitos devidos ao rei, numa área que, tendo como ponto de partida o burgo de Guimarães, acaba por abranger parte dos territórios do Entre-Douro-e-Minho, de Trás-os-Montes e do norte da Beira, e que corresponde, grosso modo, à diocese de Braga<sup>3</sup>.

Inseridas num contexto de afirmação e fortalecimento do poder régio, que pauta todo o reinado de Afonso II<sup>4</sup>, as Inquirições visam, sobretudo, delimitar e salvaguardar os interesses locais e regionais da Coroa e denunciar as apropriações indevidas por parte dos grupos sociais privilegiados, consagrando e perpetuando, por meio da escrita, a sua memória patrimonial, sem que tal implique obrigatoriamente uma contestação da propriedade privilegiada, perfeitamente aceite quando legítima. Pelo contrário. «Interrogar os seus limites, origem e fundamentação, se visa, por um lado circunscrevê-la e evitar a sua extensão como protecção à propriedade régia, por outro, também visa a protecção da propriedade aristocrática»<sup>5</sup>. Só assim se compreende que na comissão de inquérito estejam representadas poderosas e ricas instituições como os mosteiros de Santo Tirso e Pombeiro e a Igreja de Santa Maria de Guimarães e, através deles, duas das mais importantes famílias nobres da região do Entre-Douro-e-Ave: os Maias, família patronal de Santo Tirso, e os Sosas, família patronal de Pombeiro<sup>6</sup>.

Tendo todos estes aspectos em linha de conta, compreende-se o porquê de um trabalho sobre o povoamento e a propriedade régia nas Inquirições de 1220, perspectivados a partir de uma das circunscrições por elas abordada: a Terra de Vermoim. É que o rei é sempre a figura central das Inquirições, e é em função da propriedade régia e dos direitos pagos ao monarca que o resto da realidade nos é referida e apresentada. O que não quer dizer, evidentemente, que as Inquirições não sejam passíveis de outras leituras e análises, aliás, longe ainda de se esgotarem<sup>7</sup>.

### A Terra de Vermoim nas Inquirições de 1220

As Inquirições apresentam-nos uma Terra de Vermoim densamente povoada em quase toda a sua extensão: delimitada a Sul pela barreira natural do Ave, a Norte por uma série de formações montanhosas que atingem frequentemente os setecentos metros de altitude e das quais descem os principais afluentes do Ave que percorrem esta região (Este, Pelhe e Pele) e a Ocidente pelo Rio Este<sup>8</sup>,

\* Mestrado em História Medieval (U.N.L. - F.C.S.H.).

<sup>1</sup> *Portugaliae Monumenta Historica, Inquisitiones* (que passaremos a designar, abreviadamente, por P.M.H., Inq.), Lisboa, Tipografia Académica, 1888, p. 1.

<sup>2</sup> Cf. *Memória para a História das Inquirições dos Primeiros Reinados de Portugal colligidos pelos discipulos da Aula Diplomática no anno de 1814 para 1815 de baixo da direcção dos lentes, proprietário e substituto, da mesma aula*, Lisboa, na Imprensa Régia, 1815, pp. 9-29. A mesma obra faz referência a inquéritos parcelares mandados realizar por D. Teresa e, mais tarde, por D. Sancho I (*ibidem*, pp. 7-8). Sobre as Inquirições e o seu papel na política dos monarcas da 1ª dinastia, ver A. H. de Oliveira Marques, «Inquirições», *Dicionário de História de Portugal* (que passaremos a designar por DHP), dir. Joel Serrão, vol. III, Porto, Livraria Figueirinhas, 1985, pp. 328-330; Luis Krus, «Inquirições», *Dicionário Enciclopédico da História de Portugal*, vol. I, Lisboa, Publicações Alfa, 1990, pp. 343-344.

<sup>3</sup> Cf. A. H. de Oliveira Marques, «art. cit.», p. 329. Sobre a diocese de Braga no período medieval, ver: Avelino de Jesus da Costa, *O Bispo D. Pedro e a organização da diocese de Braga*, 2 vols., Coimbra, Universidade de Coimbra, 1959; José Marques, *A Arquidiocese de Braga no Século XV*, Lisboa, Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 1988.

<sup>4</sup> Para uma perspectiva mais global sobre este reinado, cf. José Mattoso (dir.), *História de Portugal*, vol. II - *A Monarquia Feudal (1096-1480)*, por José Mattoso e Armindo de Sousa, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp. 108-119. Para um estudo mais aprofundado, ver bibliografia aí citada.

<sup>5</sup> Luis Krus, «Escrita e poder: as Inquirições de Afonso III», *Estudos Medievais*, nº 1, 1981, p. 77.

<sup>6</sup> Cf. *ibidem*, p. 62.

<sup>7</sup> Já A. H. de Oliveira Marques havia chamado a atenção para este facto, alertando para o cariz incipiente do exame feito da fonte sob o prisma demográfico, da propriedade régia e mesmo da vida económica e social da época (cf. A. H. de Oliveira Marques, «art. cit.», p. 330, e bibliografia aí citada). Os trabalhos entretanto realizados e que tiveram como base as Inquirições (quer as de 1220, quer as de 1258) são já significativos, sinal de uma maior importância dada a estes inquéritos como fonte histórica, e, pela sua variedade, prova de que é sempre possível um novo olhar sobre documentos desde há muito conhecidos, mas, nem por isso, igualmente valorizados. Cite-se, sem a pretensão de sermos exaustivos, os seguintes trabalhos: Carlos Alberto Ferreira de Almeida, *Arquitectura Românica do Entre Douro e Minho*, 2 vols., polic., Porto, Dissertação de Doutoramento em História da Arte apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1978; Maria Helena da Cruz Coelho, «A população e a propriedade na região de Guimarães durante o século XIII», *Homens, Espaços e Poderes*, vol. I - *Notas do Viver Social*, Lisboa, Livros Horizonte, 1990, pp. 9-22; Luis Krus, «Escrita e poder: as Inquirições de Afonso III», *Estudos Medievais*, nº 1, Porto, 1981, p. 59-79; José Mattoso, Luis Krus e Amélia Aguiar, *O Castelo e a Feira - a Terra de Santa Maria nos séculos XI e XII*, Lisboa, Ed. Estampa, 1989; Idem, *Paços de Ferreira na Idade Média: uma sociedade e uma economia agrárias*, sep. de *Paços de Ferreira - Estudos monográficos*, Paços de Ferreira, Câmara Municipal, 1986, pp. 171-243; José Mattoso, Luis Krus e Olga Bettencourt, «As Inquirições de 1258 como fonte de história da nobreza: o Julgado de Aguiar de Sousa», *Revista de História Económica e Social*, nº 9, Lisboa, Jan.-Jun. 1982, pp. 17-45; Cristina Maria Rodrigues *et al.*, *O Entre Cávado e Minho, cenário de expansão senhorial no século XIII*, Lisboa, Universidade de Lisboa - Faculdade de Letras, 1978 (sep. da *Revista da Faculdade de Letras de Lisboa*, IV série, nº 2, 1978); Maria José Lagos Trindade, «Os oficiais régios nas Inquirições Gerais de Afonso III», «A propriedade das Ordens Militares nas Inquirições de 1220» e «Questões da administração local nas Inquirições Gerais de Afonso III», inseridos nos seus *Estudos de História Medieval e outros*, 1ª ed., Lisboa, Faculdade de Letras de Lisboa - Cooperativa Ed. História & Crítica, 1981, pp. 119-127, 131-143 e 147-163, respectivamente.

<sup>8</sup> Exceptuando Carreira (S. Miguel). Apesar de ultrapassar o Rio Este, que surge como a fronteira natural da Terra de Vermoim a Ocidente, não encontramos, nem nos mapas, nem na bibliografia consultados, elementos que nos permitissem discordar da sua localização geográfica, aliás, já apontada por Avelino de Jesus da Costa. Nas Inquirições de 1258, surge já integrada na Terra de Faria (cf. Apêndice I).

contém no seu território sessenta e cinco freguesias<sup>9</sup>, que se tendem a concentrar nos vales dos rios e em terrenos de reduzida altitude<sup>10</sup>, aproveitando ao máximo os solos graníticos, leves, pouco profundos e bastante permeáveis das zonas baixas e as terras extremamente férteis dos vales aluviais<sup>11</sup>. Povoamento denso e simultaneamente disperso, fruto de uma intensa exploração das vastas potencialidades do espaço agrícola<sup>12</sup> e de um dinamismo demográfico que não deixara de se fazer sentir desde o século XII, transformando o Entre-Douro-e-Minho numa das regiões mais populosas do País<sup>13</sup>.

Paralelamente, um território sacralizado, estruturado em torno da paróquia, e esta da igreja, ponto fulcral da vida das comunidades, garante de integração do espaço habitado e cultivado na ordem cósmica, penhor das benesses divinas sobre os homens e sobre toda a natureza, e fomentador de laços de solidariedade entre os habitantes do lugar<sup>14</sup>.

Pela sua importância sócio-económica e política, é também uma região extremamente disputada, assistindo-se desde cedo ao despoletar do senhorialismo eclesiástico<sup>15</sup> e laico<sup>16</sup>, que, consequência, em grande parte, da liberalidade régia e da necessidade do monarca de velar pelo povoamento e correcta administração do território, se tende a expandir, muitas vezes, como as próprias Inquirições comprovam, à margem e não raramente à custa do património fundiário e dos direitos da Coroa<sup>17</sup>.

Contudo, o presente estudo procura analisar sobretudo a propriedade régia e o modo como esta se insere na paisagem, ou seja, qual a estratégia inerente à manutenção, pelo monarca, de um património fundiário que importa desde logo, delimitar e caracterizar, de acordo com os dados facultados pelas Inquirições.

#### A propriedade régia na Terra de Vermoim: geografia e morfologia

O Rei é, também ele, um proprietário, ou, melhor dizendo, o proprietário de terras por excelência, o grande senhor (*Dominus Rex*)<sup>18</sup>. A vastidão do seu domínio não implica, como é evidente, o mesmo peso da propriedade régia ou até a sua supremacia face aos restantes detentores de terras, em todo o território. Com efeito, se uma grande diversidade de meios permitiu a constituição de um lato património fundiário na posse da Coroa portuguesa<sup>19</sup>, não faltaram também as alienações voluntárias por parte dos diversos soberanos e as usurpações sob a iniciativa senhorial que contribuíram para a sua diminuição, ainda que com diferentes ritmos, de acordo com as épocas e as regiões em que se operaram.

Na região em estudo, a propriedade régia, presente em trinta e sete das sessenta e cinco freguesias registadas, engloba, quer os casais como unidades de exploração, quer uma poeira de terras dispersas, desde as leiras aos

**9** Cf. Mapa I. A identificação e representação cartográfica das freguesias foram feitas com base no trabalho de Avelino de Jesus da Costa, *O Bispo D. Pedro e a organização da diocese de Braga*, 2 vols., Coimbra, Universidade de Coimbra, 1959. As freguesias ausentes dos censuais e, logo, não cartografadas pelo autor, foram identificadas com base nas seguintes obras: Américo Costa, *Diccionario Chorographico de Portugal Continental e Insular*, vols. II, IV, VI, VII, X e XI, Porto, s.n., 1930-1948; António Carvalho da Costa, *Corografia Portuguesa, e Descripção Topografica do Famoso Reino de Portugal* [...], tomo I, Lisboa, na Officina de Valentim da Costa Deslandes, 1706; Augusto Soares d'Azevedo Barbosa de Pinho Leal, *Portugal Antigo e Moderno*, vols. I-XI, Lisboa, Livraria Editora de Mattos Moreira & C<sup>o</sup>, 1874-1886; João Baptista da Silva Lopes, *Diccionario Postal e Chorographico do Reino de Portugal* [...], tomos I a III, Lisboa, Imprensa Nacional, 1891-1894; João José Alves Dias, *Gentes e Espaços (em torno da população portuguesa na primeira metade do século XVI)*, 3 vols., polic., Lisboa, Dissertação de Doutoramento em História apresentada à FCSH-UNL, 1992; Maria Helena da Cruz Coelho, «A população e a propriedade na região de Guimarães durante o século XIII», *Homens, Espaços e Poderes (Séculos XI-XVI)*, vol. I - *Notas do Viver Social*, Lisboa, Livros Horizonte, 1990, pp. 139-169. Os mapas foram feitos com base na *Carta Corográfica de Portugal na escala 1 : 50 000*, Lisboa, Instituto Geográfico e Cadastral, 1984. Para a correspondência entre as paróquias medievais e as freguesias ou lugares actuais, cf. Apêndice I.

**10** O mesmo tipo de estratégia de povoamento fora já registada por A. H. de Oliveira Marques como a mais generalizada durante a nossa Idade Média («Não era, pois, nas povoações costeiras que se aglomerava a população, mas sim ao longo dos vales dos rios, nas planícies férteis, nas linhas de comércio com Castela e com a Galiza», in «A População Portuguesa nos Fins do Século XIII», *Ensaio de História Medieval*, Lisboa, Ed. Vega, 1980, p. 75). Estudos parcelares relativos ao Entre Cávado e Minho (Cristina Maria Garcia Rodrigues et al., *O Entre Cávado e Minho...*, pp. 404-405), à Terra de Santa Maria (José Mattoso, Luis Krus e Amélia Andrade, *O Castelo e a Feira...*, pp. 71-72) e a Paços de Ferreira (idem, *Paços de Ferreira na Idade Média...*, pp. 179-182) vêm comprovar estas afirmações.

**11** Cf. Filipe E. de Almeida Figueiredo, «Le sol arable et le climat», *Le Portugal au point de vue agricole*, dir. B. C. Cincinnati da Costa e D. Luiz de Castro, Lisboa, Imprensa Nacional, 1900. O aproveitamento exaustivo das margens dos rios e dos terrenos fundos, na região minhota, é também realçado por Carlos Alberto Ferreira de Almeida, «Importância do regadio no Entre-Douro-e-Minho, nos séculos XII e XIII», *Livro de Homenagem a Orlando Ribeiro*, vol. II, Lisboa, Centro de Estudos Geográficos, 1988, p. 68.

**12** Cf. Orlando Ribeiro, *Portugal, o Mediterrâneo e o Atlântico - esboço de relações geográficas*, 6ª ed., Lisboa, Livraria Sá da Costa Editora, 1991, pp. 111-112.

**13** Cf. A.H. de Oliveira Marques, «A População Portuguesa...», pp. 67-75.

**14** Sobre a problemática relativa às paróquias e à sua evolução, cf. José Mattoso, «A história das paróquias em Portugal», *Portugal Medieval: novas interpretações*, Lisboa, Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 1985, pp. 37-56; além da bibliografia aí citada, saliente-se ainda, para o caso específico da região em estudo, o artigo de Carlos Alberto Ferreira de Almeida, «Território paroquial no Entre-Douro-e-Minho. Sua sacralização», *Nova Renascença - Revista Trimestral de Cultura*, vol. I, Porto, Inverno de 1981, pp. 202-212.

**15** Cf. José Mattoso, «Senhorias monásticas no Norte de Portugal nos séculos XI a XIII», *A Nobreza Medieval Portuguesa: a família e o poder*, 2ª ed. revista, Lisboa, Ed. Estampa, 1987, pp. 271-280.

**16** São já numerosas as obras relativas ao regime senhorial e à nobreza do Entre-Douro-e-Minho. Citamos, pelo seu carácter mais abrangente e pela bibliografia aí citada: José Mattoso, *Ricos-Homens, Infanções e Cavaleiros. A nobreza medieval portuguesa nos séculos XI e XII*, 2ª ed., Lisboa, Guimarães Editores, 1985, e, do mesmo autor, a colectânea *A Nobreza Medieval Portuguesa: a família e o poder*, 2ª ed. revista, Lisboa, Ed. Estampa, 1987. Um exemplo de estudo da nobreza a partir das Inquirições é-nos dado pelo trabalho de José Mattoso, Luis Krus e Olga Bettencourt, «As Inquirições como fonte da história da nobreza: o Julgado de Aguiar de Sousa», *Revista de História Económica e Social*, nº 9, Jan.-Jun. 1982, pp. 17-45.

**17** Bem elucidativo deste último aspecto é o trabalho de Cristina Maria Garcia Rodrigues et al., *O Entre Cávado e Minho...*, pp. 418-436.

**18** José Mattoso acentua o facto de o Rei se distinguir do grupo dos senhores terratenentes, não tanto pelos direitos que tem sobre a terra e os homens, partilhados, em grande parte, pelos segundos, mas pela vastidão dos seus domínios, que fazem dele o mais poderoso dos senhores (aspecto reforçado pela tendência de o poder senhorial se estender sobre a propriedade vilã). Cf. José Mattoso, *Identificação de um país - Ensaio sobre as origens de Portugal (1096-1325)*, vol. II - *Composição*, 4ª ed., Ed. Estampa, 1991, pp. 69-70.

**19** Sobre este assunto, veja-se a síntese proposta no trabalho de Cristina Maria Garcia Rodrigues et al., ob. cit., pp. 400-401 e 406-407 e a bibliografia apresentada.

campos ou "reguengos", expressões demasiado vagas para permitirem uma visão mais clara da presença régia no conjunto do território.

Os casais, derivados da desagregação das antigas *vilae* romanas<sup>20</sup>, eram a unidade tipo de exploração campesina e, conseqüentemente, também a unidade fiscal, sobre a qual recaía uma série variável de obrigações, devidas, neste caso, ao Rei, em virtude do seu domínio sobre a terra e do seu senhorio sobre os homens. Compreendiam, no seu estado essencial, «a parcela de terra destinada a receber as casas de habitação e suas dependências imediatas - como currais, capoeiras, palheiros, cavalariças, fornos, lagares - e ainda outros logradouros como hortas e cortinhas. Todas as restantes terras eram acessórias, podiam ou não existir; apenas lhe estavam justapostas. De qualquer modo, eram diferentes dos casais»<sup>21</sup>. A presença da casa, mesmo que por vezes em mau estado de conservação ou desabitada, era o elemento definidor do casal<sup>22</sup>, e não impeditivo da continuidade do cultivo das suas terras<sup>23</sup>. Estas espalhavam-se em redor do povoado<sup>24</sup>, de modo disperso, mais ou menos próximas da casa de acordo com as qualidades do terreno e os maiores ou menores cuidados e atenção exigidos pelas culturas neles implantadas<sup>25</sup>.

O reconhecimento da sua importância para a Coroa, sobretudo face ao dinamismo demográfico e às movimentações dos poderes senhoriais que contribuíam para a sua desagregação, justificam o facto de eles surgirem sempre cuidadosamente contabilizados nas Inquirições. Deste modo, podemos verificar que a Coroa detém cerca de cento e catorze casais, distribuídos de modo muito desigual por apenas nove freguesias. Pela observação dos dados recolhidos no mapa II, destaca-se desde logo o povoado de Vila Nova. Concelho desde o reinado de Sancho I<sup>26</sup>, que lhe outorga foral em 1205, é também um ponto estrategicamente bem colocado: por ela passava a estrada que ligava o Porto a Braga e dela partiam uma série de estradas que a punham em contacto com os mais diversos núcleos populacionais, desde Guimarães até Vila do Conde, Barcelos ou Rates<sup>27</sup>. Encruzilhada de caminhos, é também, e por isso mesmo, um potencial foco dinamizador de trocas de bens e serviços. A comprová-lo está a existência de uma feira que aí ocorria quinzenalmente, aos Domingos, já referida no respectivo foral<sup>28</sup>. A sua importância económica e estratégica parece, pois, justificar o facto de o rei aí manter a posse de quarenta casais<sup>29</sup>.

O monarca detém igualmente a totalidade das terras nas freguesias de Lemenhe e Padroso, onde os casais permanecem como unidade fundamental de exploração da terra<sup>30</sup>. Também nas freguesias de Rio Veirão e Fradelos o rei possui um importante número de casais (quinze e treze, respectivamente)<sup>31</sup>. Tanto nas primeiras como nas segundas, tratam-se de freguesias limítrofes e instaladas nos vales férteis dos afluentes do Ave. Contudo, no último caso, estamos já em presença de uma área menos povoada e, provavelmente, menos

**20** Cf. Alberto Sampaio, *Estudos Económicos*, vol. I - *As Vilas do Norte de Portugal*, pref. Maria José Lagos Trindade, Lisboa, Ed. Vega, 1979, pp. 71-72 e 135-136.

**21** Iria Gonçalves, «Da estrutura do casal nos fins da Idade Média», *História e Crítica*, nº 7, Março 1981, p. 61. A mesma opinião é expressa pela autora em *O Património do Mosteiro de Alcobaça nos Séculos XIV e XV*, Lisboa, Universidade Nova de Lisboa - Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, 1989, pp. 169-175. Contudo, a questão não é pacífica. Maria Helena da Cruz Coelho, por exemplo, comentando o supracitado artigo, afirma: «Parece inegável que a "cabeça", ou seja a casa, dominava o corpo constituído pelos terrenos de lavra, mas o conjunto é que formaria um todo, ou seja, o casal» (Maria Helena da Cruz Coelho, *O Baixo Mondego nos Fins da Idade Média*, 2ª ed., vol. I, Lisboa, Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 1989, p. 103, nota 1).

A ausência, no que respeita à Terra de Vermoim, de referências aos edifícios anexos à casa não implica, evidentemente, que estes não existam. Aliás, a variedade dos produtos exigidos a título de direituras implica necessariamente a existência de estruturas para a criação de gado e de animais de capoeira e para o armazenamento e transformação de muitos dos produtos cultivados.

**22** Cf. Iria Gonçalves, «art. cit.», p. 64; Idem, *O Património do Mosteiro de Alcobaça nos Séculos XIV e XV*, pp. 169-170.

**23** Cf. Maria Helena da Cruz Coelho, ob. cit., pp. 73-74. Os exemplos de casais desabitados na Terra de Vermoim são raros. Contudo, em Padroso «*totum est regalengum, et sunt xiiij. casalia et est unum heremum, et habent tale forum de racione quomodo ista casalia suprascripta de Lemeni [...]*» (P.M.H., Inq., p. 64).

**24** Normalmente designado por villa. É também nesta acepção que Robert Durand encara este termo (cf. Robert Durand, *Les Campagnes Portugaises entre Douro et Tage aux XIIe et XIIIe Siècles*, Paris, Fundação Calouste Gulbenkian - Centro Cultural Português, 1982, p. 137). A mesma acepção de villa como sinónimo de núcleo de povoamento agrícola ou aldeia (quer para as freguesias, quer para simples povoados) é defendida no trabalho sobre a Terra de Santa Maria (cf. José Mattoso, Luis Krus e Amélia Andrade, *O Castelo e a Feira...*, p. 76).

**25** Cf. Iria Gonçalves, «art. cit.», pp. 64-70.

**26** Cf. *Documentos de D. Sancho I*, ed. por Rui de Azevedo, Avelino de Jesus da Costa e Marcelino Pereira, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1979, doc. 159, pp. 246-247. Este foral é confirmado em 1217 por D. Afonso II (cf. Benjamim Salgado, *Vila Nova entre dois forais. Achegas para uma monografia de Vila Nova de Famalicão*, 2ª ed., Vila Nova de Famalicão, Câmara Municipal, 1983, pp. 30-32).

**27** Cf. mapa integrado no artigo de Carlos Alberto Ferreira de Almeida, «Os caminhos e a assistência no Norte de Portugal», *A Pobreza e a Assistência aos Pobres na Península Ibérica. Actas das Primeiras Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*, Lisboa, 25-30 de Setembro de 1972, tomo I, Lisboa, Instituto de Alta Cultura - Centro de Estudos Históricos, 1973, pp. 39-57.

**28** Cf. Virgínia Rau, *Feiras Medievais Portuguesas - Subsídios para o seu estudo*, Lisboa, Ed. Presença, 1984, p. 68. O foral concede a todos os que a ela concorressem a isenção de penhora e de detenção pessoal por qualquer calúnia feita nesse dia.

**29** Estes casais resultam da divisão de um reguengo de grandes dimensões, operada durante o reinado de Sancho I (cf. Henrique de Gama Barros, *História da Administração Pública em Portugal nos Séculos XII a XV*, 2ª ed. dir. por Torquato de Sousa Soares, tomo V, Lisboa, Livraria Sá da Costa, 1948, pp. 94 e 374).

**30** O texto é bastante claro, ao afirmar, para ambos os casos, que «*quantum ibi habet est totum regalengum*» (P.M.H., Inq., p. 64).

**31** Cf. *Ibidem*, pp. 65 e 67.

disputada, o que permitiria ao rei manter com maior facilidade a integridade do seu património fundiário.

Encontramos ainda alguns casais régios nas freguesias de Ermofães, Carreira (S. Tiago) e Vermoim<sup>32</sup> e apenas um na freguesia de Vale<sup>33</sup>, numa região mais densamente povoada, e, por isso, mais apta à criação de mecanismos conducentes a uma desagregação das unidades de cultivo.

É, em parte, nesta linha que devemos interpretar a quantidade considerável de terras dispersas de que a Coroa é proprietária nesta circunscrição<sup>34</sup>, ainda que tendo também na devida conta o peso porventura assumido pelo avanço do senhorialismo e pela sua acção, lenta mas eficaz, no sentido de se apropriar de parcelas de terras pertencentes ao rei<sup>35</sup>. Com efeito, estas terras dispersas surgem-nos em trinta e duas freguesias, ou seja, em 87% do total das freguesias em que o monarca detém algum tipo de propriedade, o que é bastante significativo e ilustra bem o que acabámos de afirmar. Este facto é, também ele, compreensível à luz da estrutura do casal atrás referida: a fragmentação e longa dispersão das suas terras<sup>36</sup> favorecia, em épocas de grande dinamismo demográfico, a sua alienação, pelos meios mais diversos, desde as simples partilhas às vendas e doações, dando à paisagem o aspecto de um mosaico de pequenas peças entrecortada por algumas unidades de cultivo de maiores dimensões<sup>37</sup>.

O seu estudo mais pormenorizado é-nos dificultado por dois factores: por um lado, a ausência de uma contabilização exacta das parcelas em causa; por outro, o cariz demasiado vago das expressões utilizadas. Com efeito, na maior parte dos casos, os inquiridores limitam-se a referir a existência de "reguengos"<sup>38</sup> e de "campos reguengos"<sup>39</sup>. Mais particularizadas são as indicações relativas a terras com cultivos específicos, nomeadamente às vessadas, situadas nos plainos aluviais<sup>40</sup> e dedicadas frequentemente ao cultivo de cereais, às vinhas, algumas de plantio recente<sup>41</sup>, e aos soutos, normalmente plantados com castanheiros<sup>42</sup>. Outras propriedades são ainda referidas como reguengas pelo pagamento de um direito de cariz dominial, as entradas<sup>43</sup>, aparentemente cultivadas com cereais. Por último, surgem-nos ainda as leiras, pequenas parcelas de terra, por vezes integradas em casais que não são da Coroa<sup>44</sup>.

O rei é também detentor de alguns meios de produção, ainda que as referências a eles sejam escassas. Assim, sabemos da existência de três moinhos, na freguesia de Joane<sup>45</sup>, e de alguns celeiros que com muita probabilidade existiriam nas terras de serviciaria, que tinham como função actuar como entrepostos na recepção das rendas da Coroa, as quais, sendo na sua esmagadora maioria pagas em géneros, obrigavam à existência de estruturas para o seu armazenamento<sup>46</sup>.

**32** Cf. *Ibidem*, pp. 66,67 e 63.

**33** Cf. *Ibidem*, p. 63.

**34** Cf. dados cartografados no Mapa III.

**35** Provavelmente mais precoce do que o registado para o Entre Cávado e Minho (cf. Cristina Maria Garcia Rodrigues *et al.*, *ob. cit.*), como sugere José Mattoso (*Identificação de um País...*, vol. I, p. 274).

**36** Cf. Iria Gonçalves, «art. cit.», p. 70.

**37** Cf. Iria Gonçalves, *O Património do Mosteiro de Alcobaça nos Séculos XIV e XV*, pp. 180-181. Em épocas de crise e de contracção demográfica, o movimento é muitas vezes o inverso, incentivando-se o encabeçamento da propriedade em casais (cf. Maria Helena da Cruz Coelho, *O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média*, vol. I, pp. 98-108).

**38** Esta expressão, como já notou Maria Rosa Ferreira Marreiros (*Propriedade fundiária e rendas da Coroa no reinado de D. Dinis. Guimarães*, vol. I, polic., Coimbra, Dissertação de Doutoramento em História, 1990, p. 243), parece ser aplicada para designar os bens da Coroa em geral. A título de exemplo, citamos a freguesia de Costoias, onde o termo tem claramente esta acepção: «*habet ibi dominus Rex campos et vineas regalengas, et dant inde terciam panis et vini et lini, et in quibusdam locis dant medium de milio; et sunt ibi novem homines hereditarios qui laborant istos Regalengos...*» (*P.M.H., Inq.*, p. 64). E em Arnoso «*jurati dixerunt quod dominus Rex habet ibi campos, et dant inde illi terciam. Et habitant in Outeiro duo homines, qui laborant istos Regalengos...*» (*P.M.H., Inq.*, p. 65).

**39** Alberto Sampaio (*ob. cit.*, p. 82) define o campo simplesmente como sinónimo de terra cultivada; contudo, trabalhos mais recentes (cf. José Mattoso, Luis Krus e Amélia Andrade, *Paços de Ferreira na Idade Média...*, p. 183) referem-nos os campos como terrenos periféricos conquistados ao inculto, o que reforça ainda mais o referido dinamismo demográfico desta região e a relativa fraqueza da propriedade régia, reduzida frequentemente à exploração deste tipo de terras. A mesma situação periférica dos campos é realçada por Rosa Maria Moreira da Silva, «Contraste e mutações na paisagem agrária das planícies e colinas minhotas», *Studium Generale - Estudos Contemporâneos*, nº 5, Porto, 1983, p. 11.

**40** Cf. Rosa Maria Moreira da Silva, «art. cit.», p. 11.

**41** As vinhas surgem-nos referidas em quatro freguesias, especificando-se o seu plantio recente («vinhas novas») em Vermoim e Forca (cf. *P.M.H., Inq.*, pp. 63, 64 e 67).

**42** São referidos três soutos, um deles com campos, todos na freguesia de Portela, e a existência de castanheiros é comprovada pelo terrádivo por eles pago («*et levat inde dominus Rex medietatem de castaneis et terciam panis*», *P.M.H., Inq.*, p. 63). Aliás, é na acepção de terra com castanheiro que o souto é tomado por Alberto Sampaio, *ob. cit.*, p. 90, e Gama Barros, *ob. cit.*, vol. VII, pp. 468-469.

**43** Em Outiz, «*dominus Rex habet ibi suas entradas, et dant inde ei terciam panis*» (*P.M.H., Inq.*, p. 64); em Antas, «*dominus Rex habet ibi quasdam entradas, unde dant illi terciam*» (*Ibidem*, p. 66). As entradas surgem ainda como um direito dominial a pagar nas freguesias de Lemenhe e Rio Veirão, traduzido, geralmente, na entrega de um carneiro (*Ibidem*, p. 156). Sobre as entradas, cf.: Gama Barros, *ob. cit.*, vol. VII, pp. 293-295 e 450-463; Iria Gonçalves, «Entradas», *DHP*, vol. II, p. 403; Armando de Castro, *A evolução económica de Portugal nos séculos XII a XV*, vol. II, Lisboa, Portugal Editora, 1964, pp. 276-277; Mário Júlio Brito de Almeida Costa, *Origem da Enfiteuse no Direito Português*, Coimbra, Coimbra Editora, 1957, pp. 87-88 e 146-148; Maria Rosa Ferreira Marreiros, *ob. cit.*, pp. 448-449.

**44** Em Arnoso, «*in casali de Petro Sueriz de Outeiro habet dominus Rex unam leiram, et dant inde illi terciam*» (*P.M.H., Inq.*, p. 65).

**45** Cf. *Ibidem*, p. 65.

**46** Cf. Maria José Lagos Trindade, «Os Oficiais Régios nas Inquirições Gerais de Afonso III», *Estudos de História Medieval e outros*, 1ª ed., Lisboa, Faculdade de Letras de Lisboa - Cooperativa Ed. História & Crítica, 1981, p. 124; Maria Rosa Ferrerira Marreiros, *ob. cit.*, vol. I, pp. 421-422. Esta última autora evoca ainda o facto de encontrarmos terras de serviciaria junto a paços do rei ou do rico-homem, ou ainda em locais de passagem dos mesmos, o que a leva a suspeitar de que nessas mesmas terras se proceda ao depósito de mantimentos com vista, em princípio, ao seu consumo pelo soberano e respectiva comitiva, ou pelo rico-homem. Embora os nossos dados pareçam confirmar as afirmações da autora (com efeito, sabemos que o rei detém o padroado da igreja de Padroso e Lemenhe - cf. *P.M.H., Inq.*, pp. 201-202 - direito que lhe conferia a possibilidade de aí se aposentar e receber a colheita - cf. Gama Barros, *ob. cit.*, vol. II, pp. 266-267; em Arnoso, é o próprio texto que afirma que «*Hereditas de Pelagio lias debet esse servizaria, et Maiordomus, et pausa de Ricohomine*» - *P.M.H., Inq.*, p. 156), parece-nos, contudo, importante realçar que, no reinado de Afonso II, dificilmente os produtos recolhidos em virtude do pagamento das rendas manteriam esta função primitiva. De facto, não só o monarca se deslocava cada vez menos por esta região do país (cf. João José Alves Dias, «Itinerário de D. Afonso II (1211-1223)», *Estudos Medievais*, nº 7, Porto, 1986, pp. 29-47), como as rendas tendiam, cad vez mais, a monetarizar-se, e, com elas, e muito significativamente para este aspecto particular, a própria colheita régia (cf. Iria Gonçalves, «Alguns aspectos da visita régia ao Entre Cávado e Minho, no século XIII», *Estudos Medievais*, nº 10, Porto, 1993, pp. 41-42).

Por último, o monarca conserva ainda o direito de padroado<sup>47</sup> em quatro freguesias: Lemenhe, Padroso, Vila Nova e Carreira (S. Tiago)<sup>48</sup>, na maioria das quais, como vimos, o rei mantém a posse de um elevado número de casais. O direito de padroado permitia-lhe um maior controle sobre a freguesia, na medida em que, por ele, não só detinha a posse da igreja e das suas rendas, como podia apresentar o pároco, receber nela aposentadoria e jantar e transmitir esse direito por herança<sup>49</sup>.

**47** Sobre o direito de padroado, cf. Henrique de Gama Barros, *ob. cit.*, vol. II, pp. 256-267; para a região de Guimarães, cf. Maria Helena da Cruz Coelho, «A população e a propriedade na região de Guimarães...», pp. 153-155.

**48** Cf. P.M.H., *Inq.*, pp. 201-204.

**49** A percepção da importância deste direito como veículo de controle sobre o território leva Afonso II a tentar regulamentar o padroado das igrejas que lhe pertenciam, embora só com Afonso III o monarca o faça sistematicamente, procurando assegurar para si a reserva deste privilégio (cf. José Mattoso, *Identificação de um País*, vol. I, pp. 162-163).

## Conclusão

A propriedade régia revela-se, deste modo, e pelo que as Inquirições nos permitem observar, extremamente fragmentada e dispersa, ainda que o monarca se preocupe em conservar o domínio sobre alguns pontos estratégicos, como é o caso de Vila Nova, Lemenhe e Padroso, onde o rei detém uma grande parte, se não a totalidade da propriedade, conjugando-a com a posse do padroado das respectivas igrejas. Ou de Carreira (S. Tiago), e Ermofães, situadas nos limites do couto do Mosteiro de Landim<sup>50</sup>, onde o monarca conserva vários casais que, na primeira, acumulam com o direito de padroado da igreja. Ou Fradelos e Rio Veirão, onde o rei mantém um importante número de casais. Ou ainda em Vermoim, que se afirma de particular importância como centro administrativo e militar da Terra, e cujo castelo<sup>51</sup>, corporizando todas estas funções<sup>52</sup>, permanece como sinal da presença e do poder do rei sobre o território e sobre os homens.

**50** Ainda que nos faltem elementos mais precisos sobre o couto deste mosteiro, e até porque esse não é o objectivo deste trabalho, apercebemo-nos de parte da sua extensão pelos próprios nomes das freguesias que, como podemos ver pelo mapa I, correspondem às freguesias vizinhas de Carreira (S. Tiago); Landim (S. Miguel) (*Sancto Michael de Nandim, leigal de Cauto de Nandim*), Sequeirô (*Sancto Martino de Sequeiroo de Cauto de Nandim*), Landim (S. Maria) (*Monasterio de Nandim*), Santa Marinha (*Sancta Marina de Cauto de Nandim*). Alguns elementos sobre este mosteiro em José Marques, *A Arquidiocese de Braga no Século XV*, Lisboa, Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 1988, pp. 618 e 744-754.

**51** Como afirma Carlos Alberto Ferreira de Almeida (*Castelologia Medieval de Entre-Douro-e-Minho: Desde as origens a 1220*, Porto, polic., 1978, p. 43), este castelo, construído sobre um antigo castro, surge-nos documentado já em 1017, ligado às invasões normandas. Teria, no território circundante, uma cintura de estruturas fortificadas que controlariam, provavelmente, os meios de acesso ao mesmo. Inseridos na Terra de Vermoim, são referidos locais fortificados em Mouquim (*ibidem*, p. 31), Costoias (*ibidem*, p. 36), Monte (S. Miguel) (*ibidem*, p. 40) e Oliveira (*ibidem*, p. 42).

**52** Como elucida José Mattoso, os castelos visavam assegurar a vigilância das estradas e caminhos e a defesa do território, e, muitas vezes, era-lhes conferido um papel suplementar como centro administrativo ou militar da região em que se inseriam (cf. José Mattoso, *ob. cit.*, vol. I, p. 97). Era este o caso de Vermoim, que, nesta altura, deveria ainda manter as suas funções. A prová-lo está o facto de se continuar a exigir o pagamento de dias de trabalho no castelo: em Gavião, «*de hereditate de Aldara Petriz e de suo germaimento iij. capoes, viij. cubitos de bracali pro fossadeira, et vadunt ad castellum*» (*P.M.H., Inq.*, p. 154), e, na freguesia de Costoias, especifica-se que «*debent ire ad castellum j. diem de unaquaque ebdomada*» (*P.M.H., Inq.*, p. 155).

idade média	inquirições <sup>53</sup>	actualmente	concelho actual
Abade	Sancta Maria de Abbade	Abade de Vermoim (Santa Maria)	Abade de Vermoim, Vila Nova de Famalicão <sup>54</sup>
Airão	Sancto Johanne de Aram	Airão (S. João Baptista)	Airão (S. João Baptista) Guimarães <sup>55</sup>
Airão de Lanhas	Sancta Maria de Airam de Laias	Airão (Santa Maria)	Airão (Sta. Maria) Guimarães <sup>56</sup>
Antas	Sancto Jacobo de Antis	Antas (S. Tiago)	Airão (Sta. Maria) Guimarães <sup>56</sup>
Arnosos	Santa Vaia de Arnoso	Arnosos (Santa Eulália)	Arnosos (Santa Eulália), Vila Nova de Famalicão <sup>58</sup>
Avidos	Sancto Martino de Avidos	Avidos (S. Martinho)	Avidos, Vila Nova de Famalicão <sup>59</sup>
Azões	Sancto Salvatore de Azoes	Azões	Telhado, Vila Nova de Famalicão <sup>60</sup>
Bente	Sancto Salvatore de Beeiti de Cauto de Nandim	Bente (Divino Salvador)	Bente, Vila Nova de Famalicão <sup>62</sup>
Brufe	Sancto Martino de Berufi	Brufe (S. Martinho)	Brufe, Vila Nova de Famalicão <sup>63</sup>
Cabeçudos	Sancto Christophori de Cabezudos	Cabeçudos (S. Cristovão)	Cabeçudos, Vila Nova de Famalicão <sup>64</sup>
Calvos	Sancto Johanne de Calvos	Calvos	Lordelo, Guimarães <sup>65</sup>
Carreira (S. Miguel)	Sancto Michaelae de Carreira	Carreira (S. Miguel)	Carreira, Barcelos <sup>66</sup>
Carreira (S. Tiago)	Sancto Jacobo de Carreira	Carreira (S. Tiago)	Carreira, Vila Nova de Famalicão <sup>67</sup>
Castelões	Sancto Jacobo de Castelaos	Castelões (S. Tiago)	Castelões, Vila Nova de Famalicão <sup>68</sup>
Cavalões	Sancto Martino de Cavaloes	Cavalões (S. Martinho)	Cavalões, Vila Nova de Famalicão <sup>69</sup>
Ceide (S. Miguel)	Sancto Michaelae de Ceide	Seide (S. Miguel)	Ceide (S. Miguel), Vila nova de Famalicão <sup>70</sup>
Ceide (S. Paio)	Sancto Pelagio de Ceide	Seide (S. Paio)	Ceide (S. Paio), Vila nova de Famalicão <sup>71</sup>
Cerzedelo	Ecclesia de Cerzedelo	Serzedelo (Sta. Cristina)	Cerzedelo, Guimarães <sup>72</sup>
Costoias	Sancto Michaelae de Costoias	S. Miguel	Calendário, Vila Nova de Famalicão <sup>73</sup>
Delães	Sancto Salvatore de Elaes	Delães (Divino Salvador)	Delães, Vila Nova de Famalicão <sup>74</sup>
Entre Ambas as Aves (S. Bartolomeu)	Sancto Bartholomeo de Inter Ambas Aves	Niscra	Serzedelo, Guimarães <sup>75</sup>
Entre Ambas as Aves (S. Lourenço)	Sancto Laurencio de Inter Ambas as Aves	S. Romão	Aves, Santo Tirso <sup>76</sup>
Entre Ambas as Aves (S. Miguel)	Sancto Michaelae de Inter Ambas as Aves	Aves (S. Miguel)	Aves, Santo Tirso <sup>77</sup>
Entre Ambas as Aves (S. Pedro)	Sancto Petro de Inter Ambas as Aves	Riba de Ave (S. Pedro)	Riba de Ave, Vila Nova de Famalicão <sup>78</sup>
Ermofães	Sancto Felice de Ermofaes	Sanfins	Bairro, Vila Nova de Famalicão <sup>79</sup>
Esmeriz	Sancto Petro de Esmeriz	Esmeriz (S. Pedro)	Esmeriz, Vila Nova de Famalicão <sup>80</sup>
Forca	Sancto Jacobo de Forca	Cruz (S. Tiago)	Cruz, Vila nova de Famalicão <sup>81</sup>
Fradelos	Sancta Leocadia de Fradelos	Fradelos (Sta. Leocádia)	Fradelos, Vila Nova de Famalicão <sup>82</sup>
Ganderela	Sancto Salvatore de Ganderela	Ganderela (Divino Salvador)	Ganderela Guimarães <sup>83</sup>
Gavião	Sancto Jacobo de Gaviam	Gavião (S. Tiago)	Gavião, Vila Nova de Famalicão <sup>84</sup>
Gemunde	Sancto Michaelae de Gemundi	Gemunde	Antas, Vila Nova de Famalicão <sup>85</sup>

### O povoamento das Terras de Vermoim segundo as Inquirições de 1220

correspondência das freguesias medievais com as freguesias actualmente existentes

idade média	inquirições	actualmente	concelho actual
Guardizela	Sancta Maria de Guardizela	Guardizela (Sta. Maria)	Guardizela, Guimarães <sup>86</sup>
Joane	Joani	Joane (Divino Salvador)	Joane, Vila Nova de Famalicão <sup>87</sup>
Lagoa	Monasterio de Lagoa	Lagoa (Divino Salvador)	Lagoa, Vila Nova de Famalicão <sup>88</sup>
Landim (Santa Maria)	Monasterio de Nandim	Landim (Santa Maria)	Landim, Vila Nova de Famalicão <sup>89</sup>
Landim (S. Miguel)	Sancto Michael de Nandim, leigal de Cauto Nandim	Lama (S. Miguel)	Lama, Santo Tirso <sup>90</sup>
Lanhas	Sancto Pelagio de Laias	S. Paio e Lanhas	Airão Sta. Maria), Guimarães <sup>91</sup>
Lemenhe	Sancto Salvador de Lemeni	Lemenhe (Divino Salvador)	Lemenhe, Vila Nova de Famalicão <sup>92</sup>
Lordelo	Sancto Jacobo de Laordelo	Lordelo (S. Tiago)	Lordelo, Guimarães <sup>93</sup>
Lousado	Sancta Marina de Lausado	Lousado (Sta. Marinha)	Lousado, Vila Nova de Famalicão <sup>94</sup>
Monte (S. Miguel)	Sancto Michael de Monte	Monte de S. Miguel, O Anjo	Delães, Vila Nova de Famalicão <sup>95</sup>
Monte (S. Pedro)	Sancto Petro de Monte	Monte	Serzedelo, Guimarães <sup>96</sup>
Mouquim	Sancto Jacobo de Mooquim	Mouquim (S. Tiago)	Mouquim, Vila Nova de Famalicão <sup>97</sup>
Navais	Sancto Simeone de Novaes	Novais (S. Simão)	Novais, Vila Nova de Famalicão <sup>98</sup>
Oliveira	Monasterio de Ulveira	Oliveira (Sta. Maria)	Oliveira, Vila Nova de Famalicão <sup>99</sup>
Outiz	Sancto Jacobo de Outiz	Outiz (S. Tiago)	Outiz, Vila Nova de Famalicão <sup>100</sup>
Padroso	Sancto Andrea de Pradaoso	Padroso	Lemenhe, Vila nova de Famalicão <sup>101</sup>
Pedome	Sancto Petro de Podami	Pedome (S. Pedro)	Pedome, Vila Nova de Famalicão <sup>102</sup>
Portela	Sancta Maria de Portela	Telhado (Sta. Maria)	Telhado, Vila Nova de Famalicão <sup>103</sup>
Pousada	Sancto Martino de Pausada	Pousada de Saramagos (S. Martinho)	Pousada de Saramagos, Vila Nova de Famalicão <sup>104</sup>
Requião	Monasterio de Requam	Requião (S. Silvestre)	Requião, Vila Nova de Famalicão <sup>105</sup>
Rio Veirão	Sancto Mamete de Rio Veiram	Ribeirão (S. Mamede)	Ribeirão, Vila Nova de Famalicão <sup>106</sup>
Ruivães	Sancto Salvatore de Ruivaes	Ruivães (Divino Salvador)	Ruivães, Vila Nova de Famalicão <sup>107</sup>
Santa Lucrécia	Sancta Logricia	Louro (Sta. Lucrécia)	Louro, Vila Nova de Famalicão <sup>108</sup>
Santa Marinha	Santa Marina de Cauto Nandim	Landim (Sta. Marina)	Landim (Sta. Marina), Vila Nova de Famalicão <sup>109</sup>
São Cosme	Sancto Cosmado	Vale (S. Cosme)	Vale (S. Cosme), Vila Nova de Famalicão <sup>110</sup>
São Julião	Sancto Juliano	Calendário (S. Julião)	Calendário, Vila nova de Famalicão <sup>111</sup>
São Veríssimo	Sancto Verissimo	S. Veríssimo e Pedrafita	Cavalões, Vila Nova de Famalicão <sup>112</sup>
Sequeirô	Sancto Martino de Sequeiroo de Cauto Nandim	Sequeirô (S. Martinho)	Sequirô, Santo Tirso <sup>113</sup>
Sobrado	Sancto Andrea de Sobrado	Sobrado	Aves, Santo Tirso <sup>114</sup>
Vale	Sancto Martino de Vale	Vale (S. Martinho)	Vale (S. Martinho), Vila Nova de Famalicão <sup>115</sup>

### O povoamento das Terras de Vermoim segundo as Inquirições de 1220

correspondência das freguesias medievais com as freguesias actualmente existentes

(continuação)

idade média	inquirições	actualmente	concelho actual
Vermoim	Sancta Maria de Vermoim	Vermoim (Sta. Maria)	Vermoim, Vila Nova de Famalicão <sup>116</sup>
Vila Nova	Sancta Maria de Villa Nova	Vila Nova de Famalicão (Sta. Maria)	Vila Nova de Famalicão, Vila Nova de Famalicão <sup>117</sup>
Vilarinho	Sancto Salvatore de Vilarino	Vilarinho das Cambas (Divino Salvador)	Vilarinho das Cambas, Vila Nova de Famalicão <sup>118</sup>

### O povoamento das Terras de Vermoim segundo as Inquirições de 1220

correspondência das freguesias medievais com as freguesias actualmente existentes

(continuação)

<sup>53</sup> Seguimos a formulação dos topónimos facultada pelos Reguengos. Para as outras variantes, ver o texto das outras secções, ou, para uma comparação mais alargada em termos cronológicos, e sempre que possível, recorra-se à obra de Avelino de Jesus da Costa, *O Bispo D. Pedro e a organização da diocese de Braga*, vol. II, Coimbra, Universidade, 1559.

<sup>54</sup> Cf. Avelino de Jesus da Costa, *ob. cit.*, vol. II, p. 41, n.º 113.

<sup>55</sup> *Ibidem*, vol. II, p. 28, n.º 74.

<sup>56</sup> *Ibidem*, vol. II, p. 28, n.º 72.

<sup>57</sup> *Ibidem*, vol. II, p. 43, n.º 120.

<sup>58</sup> *Ibidem*, vol. II, p. 25, n.º 65.

<sup>59</sup> *Ibidem*, vol. II, p. 41, n.º 112.

<sup>60</sup> *Ibidem*, vol. II, p. 40, n.º 109.

<sup>61</sup> *Ibidem*, vol. II, p. 40, n.º 111.

<sup>62</sup> *Ibidem*, vol. II, p. 34, n.º 93.

<sup>63</sup> *Ibidem*, vol. II, p. 44, n.º 124.

<sup>64</sup> *Ibidem*, vol. II, p. 42, n.º 116.

<sup>65</sup> Américo Costa, no *Dicionário Chorográfico de Portugal Continental e Insular* (vol. II, Porto, s. n., 1930, p. 711), afirma a propósito de Lordelo: «Há aqui uma capella publica, de invocação a S. João de Calvos, no logar de Calvos», e reafirma a sua pertença à freguesia de Lordelo no vol. X, p. 915. Este facto é corroborado pela observação do Pe. António Carvalho da Costa de que a freguesia de Lordelo «anda unida a de S. João de Calvos, a qual se extinguiu ha muitos annos» (Pe. António Carvalho da Costa, *Corografia Portuguesa, e Descrição Topografica do Famoso Reyno de Portugal [...]*, tomo 1, Lisboa, na Officina de Valentim da Costa Deslandes, 1706, p. 332). Registado cartograficamente a partir do mapa do concelho de Guimarães apresentado por Maria Helena da Cruz Coelho, «A população e a propriedade na região de Guimarães no século XIII», p. 141.

<sup>66</sup> Cf. Avelino de Jesus da Costa, *ob. cit.*, vol. II, p. 23, n.º 58.

<sup>67</sup> *Ibidem*, vol. II, p. 32, n.º 85.

<sup>68</sup> *Ibidem*, vol. II, p. 32, n.º 84, e vol. I, p. 194.

<sup>69</sup> *Ibidem*, vol. II, p. 50, n.º 140, e vol. I, p. 194.

<sup>70</sup> *Ibidem*, vol. II, p. 38, n.º 105.

<sup>71</sup> *Ibidem*, vol. II, p. 38, n.º 104.<sup>72</sup> Avelino de Jesus da Costa identifica-a, mas não na sequência dos lugares referidos nos censuais, porque se encontra fora dos limites dos censuais estudados (*Ibidem*, vol. I, pp. 32, n.º 88, nota 2, e p. 91, nota 3); Pe. António Carvalho da Costa, *ob. cit.*, tomo I, p. 332; Augusto Soares de Azevedo Barbosa de Pinho Leal, *Portugal Antigo e Moderno*, vol. II, Lisboa, Livraria Editora de Mattos Moreira e & Companhia, 1874, p. 257; Maria Helena da Cruz Coelho, «art. cit.», pp. 140-141.

<sup>73</sup> Cf. Avelino de Jesus Costa, *ob. cit.*, vol. II, p. 44, n.º 126.

<sup>74</sup> *Ibidem*, vol. II, p. 33, n.º 88.

<sup>75</sup> Avelino Jesus da Costa refere que «(S. Bartolomeu) foi escolhido para padroeiro [...] de Entre Ambas-as-Aves. hoje lugar da (freguesia) de Cerzedelo, Guimarães» (*ob. cit.*, vol. I, p. 313). O Pe. António Carvalho da Costa insere-a na mesma freguesia e indica a sua pertença ao couto de Landim (Pe. António Carvalho da Costa, *ob. cit.*, tomo I, pp. 331-332). A sua localização geográfica foi feita a partir de Maria Helena da Cruz Coelho, «art. cit.», pp. 140-141.

<sup>76</sup> Pe. António Carvalho da Costa, ao falar de Entre Ambas-as-Aves, afirma: «S. Lourenço de Romão, Cerrado anexo ao Mosteiro de Roriz» (*ob. cit.*, tomo I, p. 332); João José Alves Dias, em nota à freguesia de S. Lourenço de Romão, inclui-a nas «Aves (S. Miguel), freg. do conc. de Santo Tirso» (João José Alves Dias, *Gentes e Espaços (em torno da população portuguesa na primeira metade do século XVI)*, vol. II, Lisboa, policopiado, 1992, p. 220).

<sup>77</sup> Américo Costa, *ob. cit.*, vol. II, pp. 1136-1137; Pe. António Carvalho da Costa, *ob. cit.*, tomo I, p. 332; Pinho Leal, *ob. cit.*, vol. I, p. 279.

<sup>78</sup> Américo Costa, *ob. cit.*, vol. X, pp. 201-202; Pinho Leal, *ob. cit.*, vol. VIII, p. 169.

<sup>79</sup> Cf. Avelino de Jesus Costa, *ob. cit.*, vol. II, p. 34, n.º 91.

<sup>80</sup> *Ibidem*, vol. II, p. 42, n.º 117.

<sup>81</sup> *Ibidem*, vol. II, p. 37, n.º 101.

<sup>82</sup> *Ibidem*, vol. II, p. 46, n.º 130.

<sup>83</sup> *Ibidem*, vol. II, p. 88, nota 2; Américo Costa, *ob. cit.*, vol. VI, p. 1157; Pinho Leal, *ob. cit.*, vol. III, p. 258; Maria Helena da Cruz Coelho, «art. cit.», pp. 140-141.

<sup>84</sup> Avelino de Jesus Costa, *ob. cit.*, vol. II, p. 43, n.º 122.

<sup>85</sup> Américo Costa, *ob. cit.*, vol. VI, pp. 1198-1199; Pe. António Carvalho da Costa, *ob. cit.*, tomo I, p. 324; Pinho Leal, *ob. cit.*, vol. III, p. 265.

<sup>86</sup> Avelino de Jesus Costa, *ob. cit.*, vol. I, p. 88, nota 2; Américo Costa, *ob. cit.*, vol. VI, pp. 1421-1422; Pe. António Carvalho da Costa, *ob. cit.*, tomo I, p. 332; Pinho Leal, *ob. cit.*, vol. III, p. 344; Maria Helena da Cruz Coelho, «art. cit.», pp. 140-141.

<sup>87</sup> Avelino de Jesus Costa, *ob. cit.*, vol. II, p. 28, n.º 73.<sup>88</sup> *Ibidem*, *ob. cit.*, vol. II, p. 41, n.º 114.

<sup>89</sup> *Ibidem*, *ob. cit.*, vol. II, p. 42, n.º 114, e vol. I, p. 194.

<sup>90</sup> *Ibidem*, *ob. cit.*, vol. II, p. 35, n.º 95.

<sup>91</sup> *Ibidem*, *ob. cit.*, vol. II, p. 27, n.º 17.

<sup>92</sup> *Ibidem, ob. cit.*, vol. II, p. 51, nº 144.

<sup>93</sup> *Ibidem, ob. cit.*, vol. II, p. 88, nota 2; Pe. António Carvalho da Costa, *ob. cit.*, tomo I, p. 332; Pinho Leal, *ob. cit.*, vol. IV, pp. 437-438; Maria Helena da Cruz Coelho, «art. cit.», pp. 140-141.

<sup>94</sup> Avelino de Jesus Costa, *ob. cit.*, vol. I, p. 45, nº 127.

<sup>95</sup> *Ibidem, ob. cit.*, vol. II, p. 31, nº 182.

<sup>96</sup> Identificação e localização cartográfica a partir de Maria Helena da Cruz Coelho, «art. cit.», pp. 140-141.

<sup>97</sup> Avelino de Jesus Costa, *ob. cit.*, vol. I, p. 50, nº 143.

<sup>98</sup> *Ibidem, ob. cit.*, vol. II, p. 33, nº 90.

<sup>99</sup> *Ibidem, ob. cit.*, vol. II, p. 30, nº 81, e vol. I, pp. 194-195.

<sup>100</sup> *Ibidem, ob. cit.*, vol. II, p. 50, nº 141.

<sup>101</sup> *Ibidem, ob. cit.*, vol. II, p. 51, nº 144 (nas Inquirições de 1258, já surge incorporada na freguesia de S. Salvador de Lemenhe).

<sup>102</sup> *Ibidem, ob. cit.*, vol. II, p. 31, nº 83.

<sup>103</sup> *Ibidem, ob. cit.*, vol. II, p. 39, nº 108.

<sup>104</sup> *Ibidem, ob. cit.*, vol. II, p. 32, nº 86.

<sup>105</sup> *Ibidem, ob. cit.*, vol. II, p. 37, nº 103.

<sup>106</sup> *Ibidem, ob. cit.*, vol. II, p. 45, nº 128. Preferimos manter a forma mais próxima do original por o topónimo manter essa construção até ao século XIV, de acordo com os exemplos apresentados por Avelino de Jesus Costa.

<sup>107</sup> *Ibidem, ob. cit.*, vol. II, p. 34, nº 92.<sup>108</sup> *Ibidem, ob. cit.*, vol. II, p. 50, nº 142.

<sup>109</sup> *Ibidem, ob. cit.*, vol. II, p. 36, nº 98.

<sup>110</sup> *Ibidem, ob. cit.*, vol. II, p. 39, nº 106, e vol. I, p. 195.

<sup>111</sup> *Ibidem, ob. cit.*, vol. II, p. 44, nº 125.

<sup>112</sup> *Ibidem, ob. cit.*, vol. II, p. 51, nº 145 (embora não inclua neste número o texto das Inquirições de 1220); Pe. António Carvalho da Costa, *ob. cit.*, tomo I, p. 322, refere «S. Martinho de Cavallões, Abbadia da Mitra, rende quatrocentos mil reis com a de S. Veríssimo de Outiz, que se extinguiu no tempo do Concílio Tridentino, & se lhe unio».

<sup>113</sup> Avelino Jesus da Costa, *ob. cit.*, vol. II, p. 34, nº 94.

<sup>114</sup> João José Alves Dias, a respeito do Numeramento de 1527-1532, afirma: «Sto. André do Sobrado, incluída na de Aves (S. Miguel), freg. do conc. de Santo Tirso» (João José Alves Dias, *ob. cit.*, vol. II, p. 220); corroboram esta aceção o Pe. António Carvalho da Costa, *ob. cit.*, tomo I, p. 332 e Pinho Leal, *ob. cit.*, vol. X, p. 409.

<sup>115</sup> Avelino Jesus da Costa, *ob. cit.*, vol. II, p. 40, nº 110.

<sup>116</sup> *Ibidem, ob. cit.*, vol. II, p. 33, nº 87.

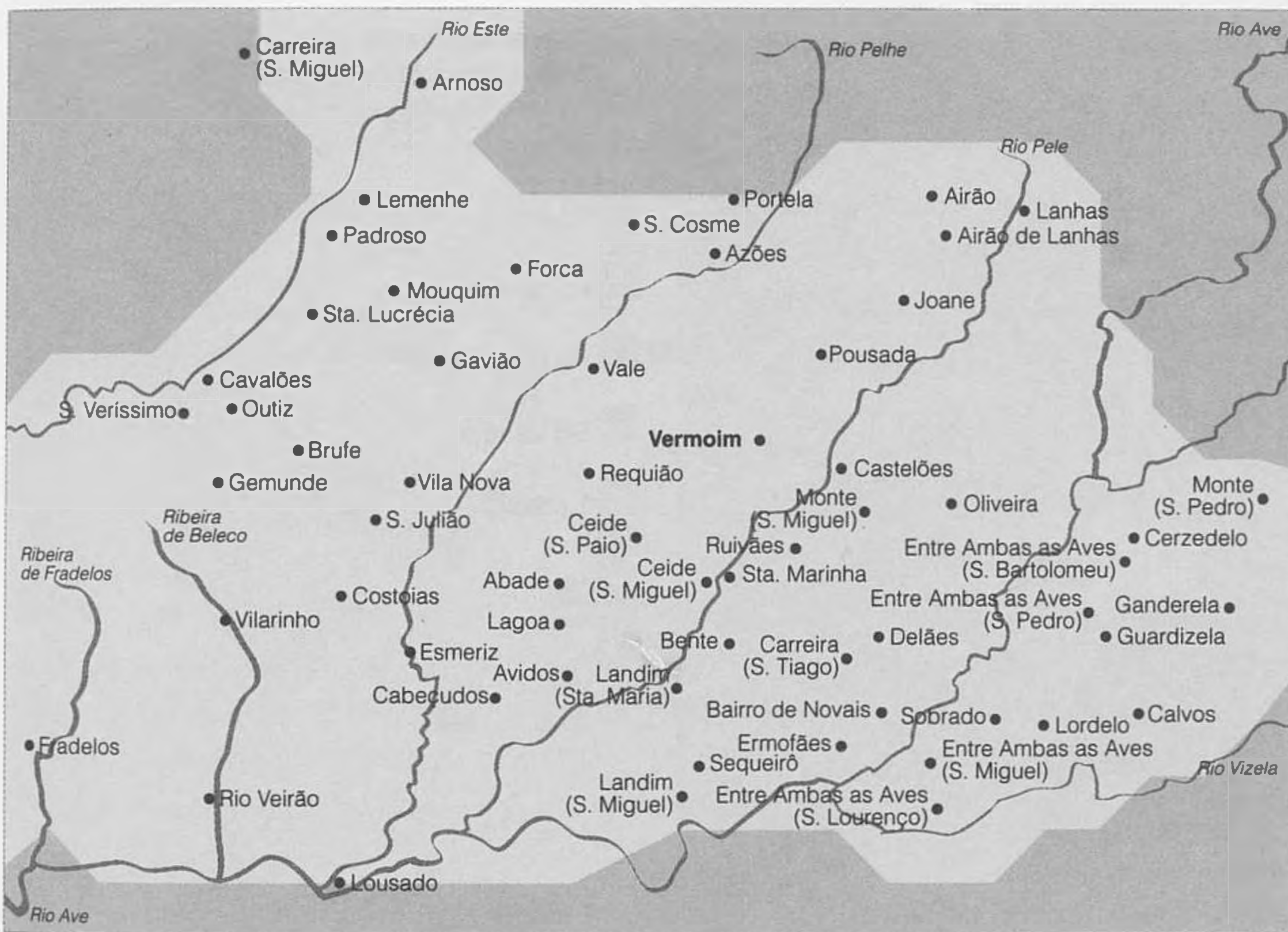
<sup>117</sup> *Ibidem, ob. cit.*, vol. I, p. 215, onde a identifica com Santa Maria de Vila Nova de Famalicão: «Tem hua Igreja Parochial da invocação de Santa Maria, que he Abbadia da Mitra, & rende duzentos mil reis».

<sup>118</sup> Cf. Avelino de Jesus da Costa, *ob. cit.*, p. 45, nº 129.

### O povoamento das Terras de Vermoim segundo as Inquirições de 1220

correspondência das freguesias medievais com as freguesias actualmente existentes

(continuação)

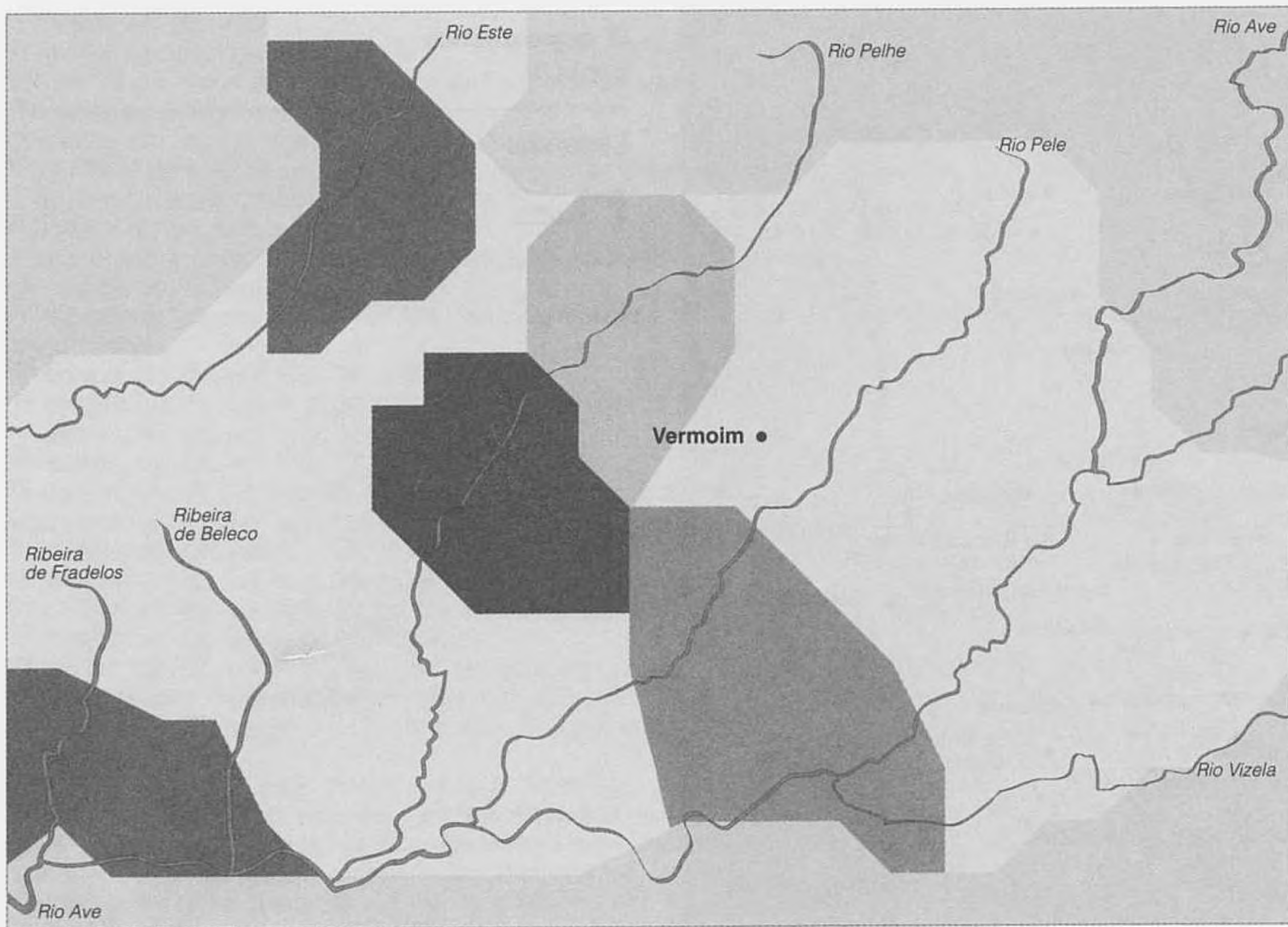


**O povoamento**  
mapa 1

Legenda:

↑ Norte





**A propriedade régia  
unidades de cultivo (casais)/ mapa 2**

Legenda:

↑ Norte

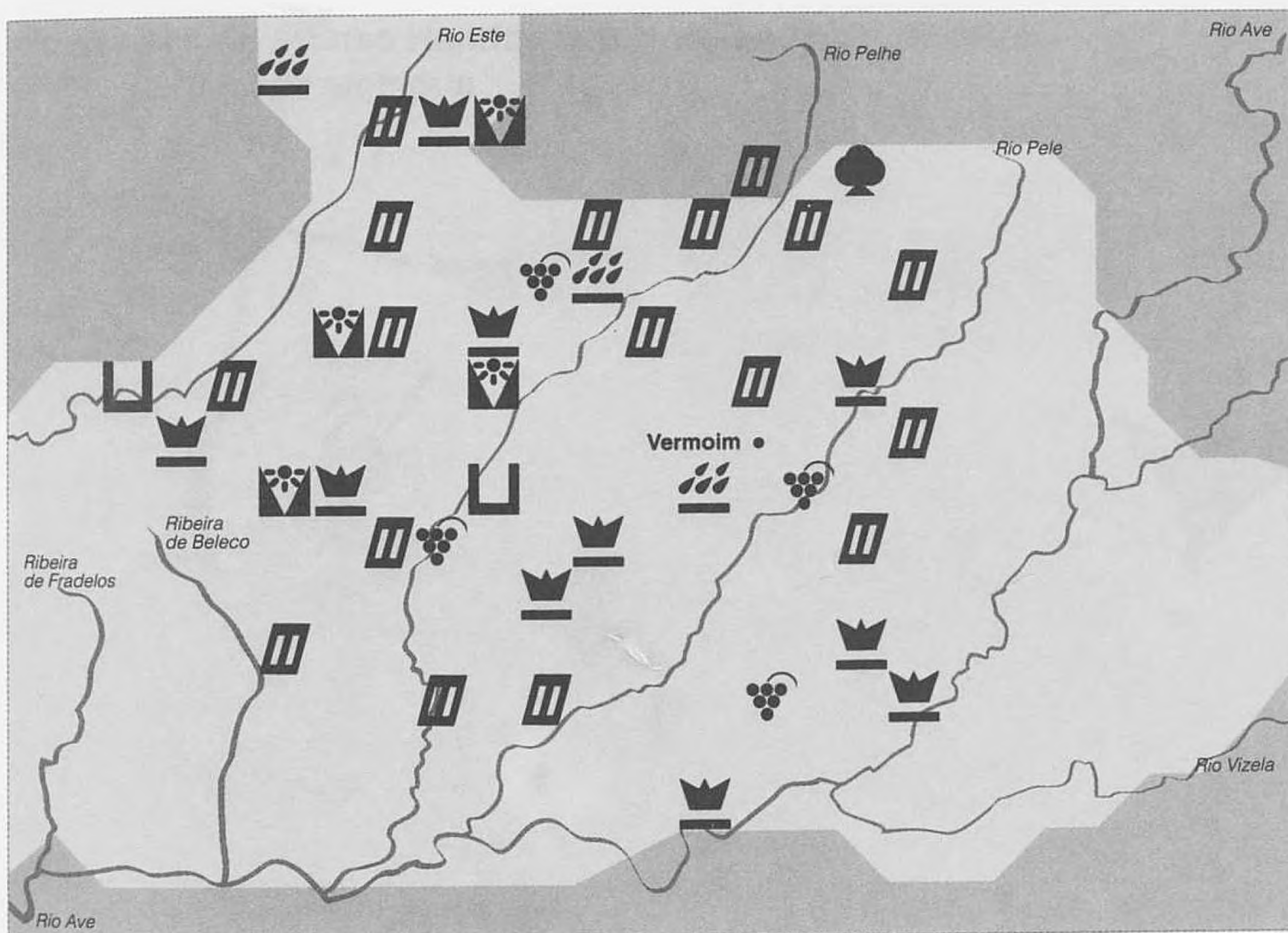
■ 40 casais

■ 12/15 casais

■ 5/8 casais

■ 1 casal





**A propriedade régia  
terras dispersas/ mapa 3**

Legenda:

- ↑ Norte
- 👑 reguengos
- ▭ campos
- △ leiras
- 🌿 vessadas
- 🍇 vinhas
- ⌋ entradas
- ♠ sotos

